**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2014**

*Abre inscrições para o processo seletivo simplificado destinado à contratação temporária de excepcional interesse público para os cargos de Ajudante de Serviços Gerais e Professor para Educação Infantil, e dá outras providências.*

**FERNANDO PAULO BALBINOT,** Prefeito Municipal de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária de Ajudante de Serviços Gerais e Professor para Educação Infantil Séries Iniciais conforme segue:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Função** | **Carga Horária** | **Formação mínima** | **Nº de vagas** | **Vencimento Básico, Requisitos e atribuições.** |
| Ajudante de Serviços Gerais | 44hs semanais | Alfabetizado | Até 04 | Conforme Lei Municipal nº 1.868/2008, e alterações posteriores |
| Professores 20 horas para educação infantil | 20hs semanais | Formação em curso superior de graduação plena com habilitação específica para o nível; ou curso normal superior; | Até 05 | Conforme Lei Municipal nº 1.976/09 alterações posteriores. |

**AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS**

***Padrão de Vencimento*: I I**

***Atribuições:***

***a) Descrição sintética:*** compreende os cargos que se destinam a executar, sob supervisão, tarefas braçais simples, que não exijam conhecimentos ou habilidade especiais.

***b) Descrição analítica:*** abrir valas no solo, utilizando ferramentas manuais apropriadas; capinar e roçar terrenos, bem como quebrar pedras; limpar ralos e bueiros; carregar e descarregar veículos, empilhando os materiais nos lugares indicados; transportar materiais de construção, móveis, equipamentos e ferramentas, de acordo com instruções recebidas; auxiliar no plantio, - adubagem e poda de árvores, flores e grama para conservação e ornamentação de praças, parques e jardins; varrer ruas, praças, parques e jardins do Município, utilizando vassouras, ancinhos e outros instrumentos similares, para manter os referidos locais em condições de higiene e trânsito; recolher o lixo nas ruas, praças, jardins e outros locais, acondicionando-o em latões, sacos plásticos, cestos ou carrinhos de tração manual ou caminhão; limpar, lubrificar e guardar ferramentas, equipamentos e materiais de trabalho que não exijam conhecimentos especiais; dar mira e bater estaca nos trabalhos topográficos; auxiliar no nivelamento de superfícies a serem pavimentadas e trabalhar com emulsão asfáltica; preparar argamassa, concreto e executar outras tarefas auxiliares de obras; auxiliar na construção de palanques, andaimes e outras obras; integrar e realizar atividades de sindicância e processos administrativos executar outras atribuições afins.

***Condições de Trabalho:***

***a) Geral:*** Carga horária de trabalho de 44 horas semanais.

***Requisitos para provimento:***

***a) Idade Mínima:*** 18 anos.

***b) Instrução:*** alfabetizado.

**CARGO: PROFESSOR**

**ATRIBUIÇÕES:**

**a) Síntese de Deveres:** Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

**b) Síntese de Atribuições**: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

**Condições de Trabalho:**

**a)** Carga horária semanal de 20 horas.

**Requisitos para preenchimento do cargo:**

**a)** Idade mínima de 18 anos.

**b)** Habilitação:

**b.1)** *Para educação infantil e os anos iniciais do ensino fundamental* : formação em curso superior de graduação plena com habilitação específica para o nível; ou curso normal superior.

**b.2)** *Para os anos finais do ensino fundamental* **:** Formação em curso superior de graduação plena correspondente à área de conhecimento específico ou disciplina respectiva ou complementação pedagógica, nos termos da legislação vigente.

1. **DAS NORMAS QUE REGEM A EXECUÇÃO DESTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:**

O presente Processo Seletivo Simplificado reger-se-á em todas as suas fases, pelas normas constantes do presente Edital, bem como pela Lei 1.867, de 01/04/2008 (Estatuto dos Servidores do Município) e no que couber pelo e no Decreto nº 1.540 de 28 de Junho de 2011.

A seleção de que trata este edital será realizada por representantes:

01 Representante da Secretaria Municipal de Administração;

01 Representante da Secretaria Municipal de Educação.

01 Representante da Secretaria de Obras.

1. **DAS INSCRIÇÕES:**
   1. As inscrições serão protocoladas na Secretaria Municipal de Administração de Barão de Cotegipe RS, no período de 14 à 20 de janeiro de 2014, no horário de expediente da Secretaria de Administração.
   2. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado o candidato deverá nos dias e horários previstos no item 2.1, comparecer no local da inscrição, já tendo tomado conhecimento das regras do processo e munido dos seguintes documentos:
2. Comprovante de escolaridade;
3. Cédula de Identidade;
4. CPF;
5. Ficha de inscrição;
6. Demais documentos para avaliação de títulos de acordo com o item 3.1.
   1. A inscrição deverá ser feita pessoalmente pelo candidato, ou por procuração, com firma reconhecida em Tabelionato, com poderes específicos. Não serão aceitos pedidos de inscrições por correspondência, nem entrega de quaisquer documentos referentes à inscrição, após o encerramento do prazo.
   2. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar o comprovante de escolaridade exigido para o cargo, bem como todos os demais títulos e certidões que comprovem os requisitos do cargo estabelecidos na Lei 1.868/2008.
7. **CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO.**
   1. - A presente seleção será processada e os candidatos serão classificados, de acordo com sua qualificação, conforme somatório dos pontos abaixo indicados.
   2. ***Professor para educação infantil*** 
      1. Certificado/Diploma de outra Licenciatura, 05 pontos;
      2. Certificado/diploma pós-graduação em Pedagogia em áreas afins, 25 pontos;
      3. Experiência exercida na condição de professor, Educação Infantil. 02 pontos por ano de experiência até o limite de 10 pontos;
      4. Participação em cursos, eventos no cargo pretendido com duração mínima de 06 (seis) horas (Congressos, Seminários, Palestras, etc.): 01 ponto por evento até o limite de 10 pontos.

**3.3– *Ajudante de Serviços Gerais****.*

3.3.1 – Experiência exercida na Admistração Pública, como Ajudante de Serviços Gerais. 02 pontos por ano de experiência até o limite de 10 pontos;

*3.3.2 -* Experiência exercida na iniciativa privada como Ajudante de Serviços Gerais. 02 pontos por ano de experiência até o limite de 10 pontos.

3.3.3 Participação em cursos, eventos no cargo pretendido com duração mínima de 06 (seis) horas (Congressos, Seminários, Palestras, etc.), na proporção de 1 ponto por evento até o limite de 10 pontos;

1. **CRITÉRIOS DE DESEMPATE:**

4.1 Persistindo empate entre dois ou mais candidatos após aplicação dos critérios acima será realizado Sorteio Público para fins de desempate.

1. **DOS RECURSOS**

5.1 Após o resultado final do Processo Seletivo, os candidatos terão prazo de 1 (um) útil para interpor Recurso à comissão examinadora, devendo o mesmo ser feito através de petição fundamentada, que em não revendo a decisão encaminhará o recurso ao Sr. Prefeito Municipal.

5.2 Qualquer benefício decorrente de recurso interposto por candidato será estendido aos demais concorrentes.

1. **DA CONTRATAÇÃO**

6.1 O candidato selecionado e classificado para a contratação temporária terá o prazo de 03 (três) dias para apresentar-se junto à Prefeitura para efetivar a admissão, mediante comunicado da administração.

6.2 Para ser efetuada a contratação, o candidato deve possuir os requisitos abaixo relacionados e apresentar os documentos correspondentes:

1. Ter sido selecionado para o cargo em que se inscreveu;
2. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
3. Original e/ou cópia dos seguintes documentos:

- Certidão de nascimento ou casamento;

- Certidão de filho e/ou dependentes para o imposto de renda, se for o caso;

- Carteira de identidade;

- CPF;

- PIS/PASEP (se possuir);

- Conta corrente em agência bancária (Banrisul);

- Título de Eleitor – com comprovante de votação na última eleição;

6.3 Ficará impedido de ser contratado o candidato que exerça cargo, emprego ou função na Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, conforme previsto no art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal.

6.4 A inexatidão, a falta ou irregularidade na comprovação dos requisitos ou na apresentação de quaisquer documentos exigidos no presente Edital, eliminarão o candidato da Contratação Temporária, facultando à Prefeitura Municipal o direito de convocar o próximo candidato classificado.

1. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

7.1 O município de Barão de Cotegipe poderá solicitar informações e documentos adicionais ao candidato, quando julgar necessário, bem como promover diligências para esclarecimentos de eventuais questões.

7.2 O não atendimento ao ato convocatório, no prazo de 03 (três) dias, será considerado como desistência e, caberá à Prefeitura o direito de convocar o próximo classificado.

7.3 As inscrições de que trata este Edital, implicam o conhecimento das instruções por parte do candidato e seu compromisso tácito de aceitar as condições, tais como estabelecidas.

7.4 A inexatidão e/ou irregularidades constantes nas informações e documentos de qualquer candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado da seleção, embora o candidato tenha sido classificado, levará à eliminação deste, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

7.5 A habilitação para o exercício da função para o cargo ao qual se cadastrou, não assegura ao candidato o direito à sua contratação, mas apenas a expectativa de ser admitido, segundo a vaga existente, na ordem de classificação, ficando a concretização deste ato condicionado às disposições pertinentes.

7.6 O presente Processo Seletivo terá validade de 06(seis) meses, a partir da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, atendendo conveniência da Administração.

7.7 A lista com o resultado final dos classificados será divulgada até na data limite de 11 de fevereiro de 2014, podendo ser antecipada caso não hajam recursos, previstos no decreto municipal 1.540/2011.

7.8 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Executiva, que terá todos os poderes para o bom andamento deste processo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE 13 DE JANEIRO DE 2014.

**FERNANDO PAULO BALBINOT**

Prefeito Municipal